



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

LEI N 1028/2018  
De 28 de junho de 2018.

**“RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE  
CONSTITUIU O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DA  
BAHIA – CONSID/UMOB”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA – BA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, as previstas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID/UMOB, expresso no Protocolo de Intenções, anexo da presente Lei, incluindo os Municípios relacionados:

*PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO PELOS  
MUNICÍPIOS: ANGICAL, BALANOPOLIS, BARRA,  
BARREIRAS, BREJOLANDIA, CATOLANDIA, COTEGIPE,  
CRISTÓPOLIS, FORMOSA DO RIO PRETO, LUIS EDUARDO  
MAGALHÃES, MANSIDÃO, MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO,  
RIACHÃO DAS NEVES, SANTA RITA DE CÁSSIA, SÃO  
DESIDÉRIO E WANDERLEY, TODOS DO OESTE DA BAHIA,  
VISANDO A CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL.*

**Art. 2º** O Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID/UMOB, nos termos do Protocolo de Intenções terá como atribuição a execução de Programas e Serviços nas áreas de: Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico Regional, Desenvolvimento Urbano e Gestão Ambiental, Educação/Cultura e Esporte, Assistência/Inclusão Social e Direitos Humanos, Segurança Pública, Fortalecimento Institucional, e outras atividades que vierem a ser incluídas.

**Art. 3º** Nos Termos da Lei Federal 11107/2005, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de rateio referente às despesas de composição do Consórcio, Contratos de Programas referentes a serviços que possam ser executados em forma cooperada entre todos os Municípios componentes do CONSID/UMOB e Convênios de cooperação técnica e

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA - CEP: 47.650-000  
FONE: (77) 3488-2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07 – www.correntina.ba.gov.br



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

financeira com entes consorciadas e demais entes da federação.

Parágrafo Único: O Município de Correntina – Bahia, em função de interesses locais nas áreas que compõem as atividades do Consórcio, poderá firmar com CONSID/UMOB Contratos de Programas com 1 ou mais Municípios associados para o desenvolvimento de ações de desenvolvimento local.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Correntina - BA, 26 de junho de 2018.



**NILSON JOSÉ RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA - CEP: 47.650-000  
FONE: (77) 3488-2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07 – [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UC7PPBPR1GEOSFCHOZ3LEW

Esta edição encontra-se no site: [www.correntina.ba.io.org.br](http://www.correntina.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL